



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº                      DE                      DE                      DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE L//07/93.

ARTIGO 1º - Para o pagamento dos débitos do Município junto ao INSS, ajuizador ou não, existente até 31-12-92, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida, na forma do art. 27 da Lei Complementar nº 77 de 13-07-93, regulamentada pelo Decreto nº 894 de 16-08-93.

ARTIGO 2º - A União antecipará ao INSS por sub-rogação, o desconto de 9% (nove por cento), do Fundo de Participação do Município - FPM, repassado decendialmente pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN-, que será utilizado para a amortização do débito de que trata o art. 1º, até a sua plena quitação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE outubro DE 1993

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO